

LEI Nº 1.075, DE 28 DE JULHO DE 2026

**INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL
DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO
DE ITAITINGA, O "DIA DA MÃE
CUIDADORA", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA Faço saber que a Câmara Municipal de Itaitinga aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Itaitinga, o "Dia da Mãe Cuidadora", a ser celebrado anualmente no segundo domingo do mês de maio.

Art. 2º O "Dia da Mãe Cuidadora" tem por finalidade:

I - reconhecer, valorizar e homenagear as mães que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos e familiares com deficiência, doenças crônicas, limitações ou necessidades especiais;

II - promover a conscientização da sociedade sobre a importância do apoio e da inclusão dessas mães no convívio social e nas políticas públicas municipais;

III - incentivar ações e programas voltados à saúde mental, ao bem-estar e ao fortalecimento da rede de apoio às mães cuidadoras;

IV - estimular a realização de eventos, palestras, campanhas e atividades educativas que valorizem o papel da mãe cuidadora e fomentem o debate sobre os desafios enfrentados por essas mulheres.

Art. 3º As comemorações alusivas ao "Dia da Mãe Cuidadora" poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, mediante planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com as Secretarias de Saúde e Educação.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, caso julgue necessário, para garantir sua plena execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga-ce, em 28 de Julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS TAVARES
Prefeito do Município de Itaitinga – CE